

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO COMARCA DE SÃO CARLOS - FORO DE SÃO CARLOS 1ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES

Rua Sorbone, 375, Centreville - CEP: 13560-760 - São Carlos - SP Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos1fam@tjsp.jus.br

SENTENÇA

Processo n°: 1000763-42.2017.8.26.0566

Classe - Assunto Inventário - Inventário e Partilha
Inventariante: Luiz Mário Pereira Lopes Labadessa

Inventariado: Alberto Labadessa

Juiz de Direito: Paulo César Scanavez

Fl. 139: acolho. O MP não mais intervirá no procedimento.

Trata-se de procedimento de inventário, cuja partilha foi firmada de modo consensual, conforme fls. 129/136, com as rerratificações de fls. 148/149. As certidões negativas constam dos autos.

HOMOLOGO, por sentença, o plano de partilha de fls. 129/136, com as rerratificações de fls. 148/149, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos. Diante da consensualidade em destaque, a publicação desta sentença nos autos gerará AUTOMATICAMENTE o seu trânsito em julgado (dispensando a serventia de expedir certidão especifica), autorizando os herdeiros a obterem o formal de partilha no Tabelionato de Notas, consoante as Normas do Extrajudicial expedidas pela E. CGJ. Expeçam-se MLs em conformidade com fls. 148/149.

Publique e intimem-se. Oportunamente, dê-se baixa dos autos no sistema e ao arquivo.

São Carlos, 29 de outubro de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA